



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIX – Nº 116º IPANGUAÇU/RN SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

PODER EXECUTIVO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito
Municipal MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES – Vice-
Prefeita

PODER LEGISLATIVO

ANTÔNIO JOSÉ DA
COSTA BRÁULIO
BRUNO DA COSTA
DOEL SOARES DA
COSTA FRANCISCO
FONSECA FILHO
JEFFERSON CHARLES DE
ARAÚJO SANTOS JOÃO BATISTA
BERTOLDO GOMES
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA
JÚNIOR JOSIMAR LOPES
MARCOS PAULO
FILGUEIRA RAYRIS DE
OLIVEIRA ALVES
SILVANO DE SOUZA
LOPES

PODER JUDICIÁRIO

ANA MARIA MARINHO DE BRITO
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO
Titular da Promotoria de Justiça
de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 002/2021 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU – SINDISEPI – pessoa jurídica de direito privado, inscrito com CNPJ/MF sob o nº. 04.203.310/0001-64, por meio de sua presidenta que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 50 e seguintes do Estatuto deste sindicato, **CONVOCA** todos os associados e associadas a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a fim de deliberarem acerca da prorrogação da atual diretoria do Sindicato (até 31/03/2022), e

prolongamento do período eleitoral das eleições para triênio 2022-2024, que realizar-se-á em 1ª convocação as 15:00 horas (por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados), e em 2ª e última convocação as 15:30 horas, (por maioria dos votos dos associados presentes).

Data: 25/11/2021 (quinta feira)

Local: Sede do SINDISEPI

Horário: 15:00 horas

Pauta: Prorrogação da atual diretoria do Sindicato (até 31/03/2022), e Prolongamento do período eleitoral das eleições para triênio 2022-2024 do SINDISEPI.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2021.

MARIA HELENA DA SILVA
Presidenta do SINDISEPI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO que durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº **1.016/2021** a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;
Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense, principalmente nas ações que envolvem a necessidade de uso de veículos, notadamente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o fornecedor: **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº **34.200.213/0001-89**, referente ao empenho de nº **610.001/2021**, liquidado através da nota de liquidação nº 502/2021, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 19 de novembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOELTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIS E DECRETOS

COMARCA DE IPANGUAÇU

PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTES ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº
800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/
RN CEP -
59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO
EM
BRANCO**